



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria de Saúde, Bem Estar e Ação Comunitária, Município de André da Rocha/RS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em execução da obra do Centro de Referência de Assistência Social no município de André da Rocha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada Global, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nesta cidade, tudo conforme especificação dos projetos técnicos. Portanto solicita-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada Global, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em André da Rocha/RS, tudo conforme especificação do projeto técnico composto por: • Projeto Arquitetônico: memorial descritivo e desenhos técnicos; • Projeto hidrossanitário: memorial descritivo e desenhos técnicos; • Pontos elétricos: memorial descritivo, desenhos técnicos e quadro de cargas elétricas; • Projeto Estrutural: memorial descritivo e desenhos técnicos;	Unid.	1	R\$ 690.392,88	R\$ 690.392,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

	• Projeto de PPCI; • Planilha Orçamentária, com suas respectivas composições; • Cronograma Físico Financeiro; • Planilha de Encargos Sociais; • Planilha de BDI; • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; • RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;				
--	--	--	--	--	--

1.2. O serviço deverá ser prestado, considerando a especificações descritas no projeto, devendo ser respeitadas em sua totalidade. O prazo de execução da obra deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro, que descreve um prazo de 08 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de empresa especializada em serviço de execução da obra – construção civil utilizando método convencional de construção, com equipe técnica especializada e capacidade para desenvolver todos os trabalhos com qualidade e segurança.

2.2 A modalidade sugerida é Concorrência, na forma eletrônica, Regime de Empreitada por preço unitário, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução.

2.3 O objeto descrito neste TR tem por objetivo a execução de obra, nos termos do art. 6º, inciso XII.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos que compõe o presente termo de referência, se almeja que a obra seja executada de forma correta, seguindo criteriosamente o projeto e permitindo atender de forma eficiente todas as necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter equipe e maquinário especializado para executar todos os serviços pela qual foi contratada, assim como engenheiro civil com experiência na administração e execução de obra similar à que se está contratando.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

O Departamento Técnico municipal fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços contratados.

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos os serviços nos trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência. Será realizada a verificação das condições de todos os materiais utilizados para a execução da obra, visando à obtenção da qualidade necessária para uma obra de excelência. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representada pelo seu secretário vigente, exercerá a fiscalização necessária durante a obra, o que não exime a Empresa da responsabilidade pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

O prazo de desenvolvimento da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e o contrato.

É de compromisso da empresa cumprir com suas obrigações legais, manter seus profissionais devidamente cadastrados na instituição de classe; desenvolver o Cadastro Nacional de Obras (CNO); exigir, treinar e fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR-6 e Lei nº 6514, de 1977.

O não cumprimento das regras descritas acima poderá ocasionar a não contratação ou a rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para a execução do serviço contratado, a empresa deverá, em um primeiro momento, realizar a visita técnica ao local, representada por um engenheiro civil, com o intuito de analisar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo, havendo a possibilidade de substituição da vistoria por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei 14.133/2021. A Secretaria de Obras, por intermédio de um técnico, vai esclarecer todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. É de fundamental importância que a empresa tenha domínio e conhecimento do projeto que ela deverá colocar em prática, para que seja possível, no momento da visita técnica, fazer questionamentos e sanar todas as dúvidas, possibilitando segurança para o desenvolvimento dos serviços.

O início da execução do objeto: se dará com a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, que limitará um prazo máximo de até cinco dias para a empresa iniciar os serviços.

O prazo para a execução da obra será de oito meses, considerando sempre a ordem dos serviços descritos no Cronograma Físico-financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos e maquinários com tecnologia de ponta, nas quantidades necessárias para o cumprimento do objeto no tempo estipulado em contrato.

5.3. A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos os serviços nos trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o responsável técnico municipal, Arquiteta Camila Girardi Pocai, CAU A57153-9.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do empenho do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O Gestor do referido contrato será a secretária municipal de Saúde e Assistência Social, senhora Edilaine Vieira de Souza, matrícula 1323.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato. Outro critério importante a ser seguido, é a apresentação, por parte da empresa, dos documentos solicitados em contrato como pré-requisito para efetivação do pagamento.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. No momento da finalização de todos os serviços, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório e no prazo de 45 dias, se não for identificado nenhuma falha ou deterioração na obra entregue, será emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

7.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nas obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser identificadas no local da obra.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

a) valor global: conforme valor estimado da licitação

b) custos unitários relevantes, verificar os seguintes itens da Planilha Orçamentária:

SUPRAESTRUTURA:

- 5.13 – LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 14 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+6).
AF_08/2025

REVESTIMENTOS:

- 10.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022

8.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação indicados no edital da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 690.392,88 (seiscentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais com oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, que tomou como referência a Planilha Orçamentária, que teve como fonte de valores a tabela SINAPI - com desoneração - data-base de fevereiro de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

08.02 – Secretária da Saúde e Assistência Social

2056 – Manutenção das Atividades da Assistência Social e do Fundo Municipal

358 – Obras e Instalações

91000000 – Obras em Andamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

André da Rocha/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Arq. Camila Girardi Pocai
CAU A57 153-9

Edilaine Viera de Souza
Secretaria de Saúde, Bem Estar e Ação
Comunitária.